

PREFEITURA DE BARRA VELHA/SC
EDITAL DE LICITAÇÃO-NORMAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2025 – PMBV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025 - PMBV

A Prefeitura Municipal de Barra Velha, por meio da Secretaria Municipal SEPLAN, com sede na Av. Governador Celso Ramos, 200 – Centro – Barra Velha/SC, CEP 88390-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.830/0001-57, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento Menor Preço Global, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O procedimento visa obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços especializados para a instalação completa de 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado tipo split INVERTER**, sendo:

- 03 (três) unidades com capacidade de 12.000 BTUs
- 03 (três) unidades com capacidade de 30.000 BTUs

Escopo dos Serviços

A contratação compreenderá a execução dos seguintes serviços:

- Fornecimento e instalação de tubulação frigorígena adequada
- Implantação de sistema de dreno para escoamento da condensação
- Interligação elétrica entre as unidades internas e externas
- Fixação segura dos equipamentos, conforme normas técnicas vigentes
- Testes de funcionamento e verificação de desempenho
- Demais serviços complementares necessários à plena operação dos sistemas de climatização

Todos os serviços deverão ser executados conforme as **especificações técnicas constantes no Termo de Referência e nos documentos em anexos**, observando-se as normas de **segurança, qualidade e eficiência energética** aplicáveis.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$9.134,92 (nove mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 11/11/2025 às 15:00h

ATÉ 14/11/2025 às 15:00h

SEM LANCES



Secretaria
Municipal de
Planejamento e
Desenvolvimento
Urbano
SEPLAN

(47) 3446-7703

www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br

Av. Governador Celso Ramos | Nº 200 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

PREFEITURA DE BARRA VELHA/SC
EDITAL DE LICITAÇÃO-NORMAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2025– PMBV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025 - PMBV

A Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio – SEPLAN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 14/11/2025 às 15:30h

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: SEM LANCE

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC realizará a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma BNC (<https://bnc.org.br/>), conforme especificado no edital.

1.2 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente:

- No site da Prefeitura Municipal de Barra Velha: [https://barravelha.atende.net](https://barravelha.atende.net;);
- Na Plataforma PNCP: [https://pncp.gov.br](https://pncp.gov.br;);
- No prédio sede da Prefeitura Municipal de Barra Velha, em dias e horários de expediente, a partir da data de publicação do edital.

1.3 Toda e qualquer alteração neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados nos seguintes locais:

- https://bnc.org.br;
- Site da Prefeitura Municipal de Barra Velha: <https://barravelha.atende.net>.

1.4 A Administração não se responsabilizará caso o interessado não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados, desconhecendo, assim, o teor dos avisos publicados.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços especializados para a instalação completa de 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado tipo split INVERTER**, sendo:

- 03 (três) unidades com capacidade de 12.000 BTUs
- 03 (três) unidades com capacidade de 30.000 BTUs

Escopo dos Serviços

A contratação compreenderá a execução dos seguintes serviços:

- Fornecimento e instalação de tubulação frigorígena adequada
- Implantação de sistema de dreno para escoamento da condensação
- Interligação elétrica entre as unidades internas e externas
- Fixação segura dos equipamentos, conforme normas técnicas vigentes
- Testes de funcionamento e verificação de desempenho
- Demais serviços complementares necessários à plena operação dos sistemas de climatização

Todos os serviços deverão ser executados conforme as **especificações técnicas constantes no Termo de Referência e nos documentos em anexos**, observando-se as normas de **segurança, qualidade e eficiência energética** aplicáveis.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unid. De Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Instalação de split INVERTER 12.000 BTUs	03	Serviço	R\$262,67	R\$788,01
02	Instalação de split INVERTER 30.000 BTUs	03	Serviço	R\$448,97	R\$1.346,91
03	Peças de reposição e materiais complementares	—	—	—	R\$7.000,00
TOTAL ESTIMADO					R\$9.134,92

OBSERVAÇÃO: O item 03, NÃO estará sujeito à etapa de lances e será incorporado a Empresa Vencedora do item 01 e 02.

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.134,92 (nove mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários indicados na tabela acima ou em anexo.

2.2 Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, caso opte por participar de um lote, o fornecedor deverá enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 O critério de julgamento adotado será menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

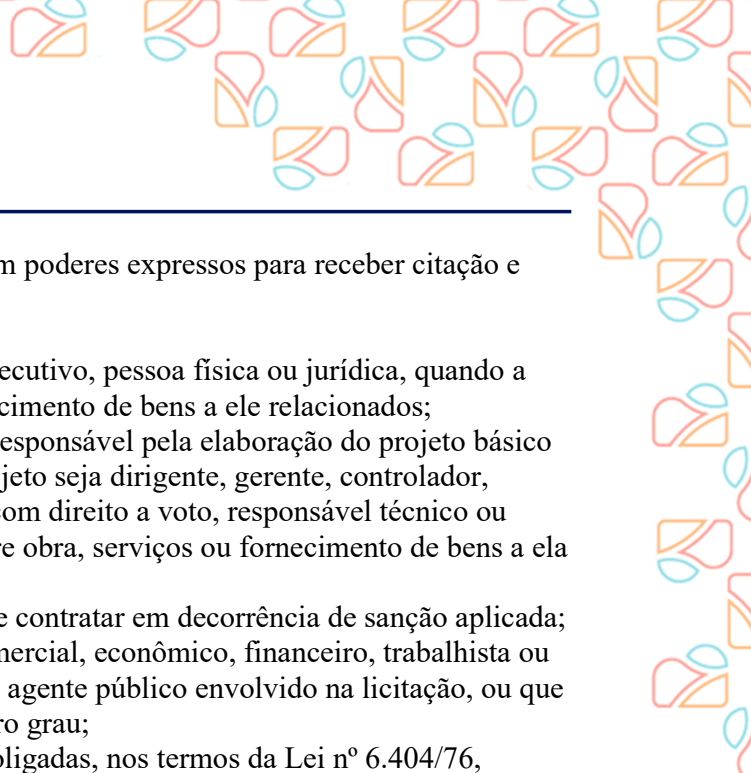
3.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do BNC, disponível em: <https://bnc.org.br>.

3.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras da BNC, para acesso e operacionalização do sistema.

3.3 O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



3.4.2 Estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- 3.4.4 Autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.6 Pessoa física ou jurídica impossibilitada de contratar em decorrência de sanção aplicada;
- 3.4.7 Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;
- 3.4.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 3.4.9 Pessoa física ou jurídica que, nos últimos 5 anos, tenha sido condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação irregular de adolescentes.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 Aplica-se o disposto na alínea 3.4.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com intuito de burlar sanção, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.7 Podem participar Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU – Plenário).

3.10 Quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá apresentar documentos como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de execução do objeto, entre outros.

4 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

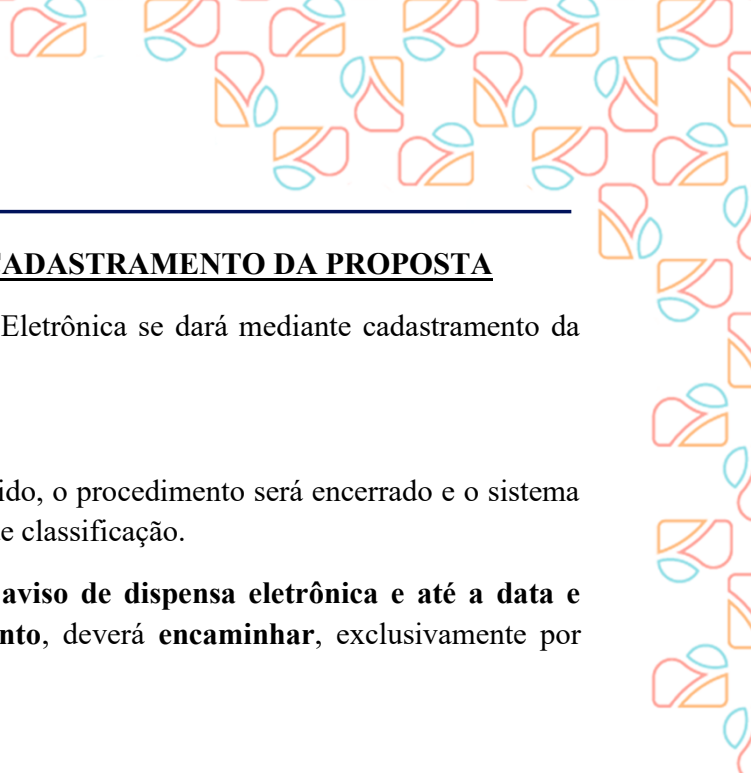
4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Dispensa, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bnc.org.br>, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil anterior à realização da sessão pública da Dispensa, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.



5 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará mediante cadastramento da proposta inicial no sistema, na forma deste item.

5.1.1 As Dispensas Eletrônicas não possuem lances.

5.1.2 Imediatamente após o término do prazo estabelecido, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará as propostas em ordem crescente de classificação.

5.2 O fornecedor interessado, **após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica e até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento**, deverá **encaminhar**, exclusivamente por meio do sistema, a proposta contendo:

- **Descrição do objeto ofertado;**
- **Marca do produto, quando for o caso;**
- **Preço;**
- **Declaração, em campo próprio do sistema, das seguintes informações:**

5.2.1 – Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2 – Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

5.2.3 – Pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação;

5.2.4 – Responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.2.5 – Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;

5.2.6 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3 Ao aderir à plataforma, o fornecedor se compromete a seguir suas diretrizes de uso, cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema e ficando responsável pelo ônus decorrente de perda do negócio devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1 O fornecedor manifestará concordância com a política de tratamento de dados da plataforma, estando ciente de que informações da empresa, bem como dados pessoais, poderão estar acessíveis ao público.

6 – JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrado o procedimento de envio de propostas, conforme capítulo anterior, o Departamento de Licitações, por meio do agente de contratações, verificará se a proposta classificada em primeiro lugar atende ao objeto e ao preço estipulados para a contratação.

6.2 Constatado que a proposta do primeiro colocado está acima do preço máximo definido, o órgão ou entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2.1 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3 A negociação, exclusivamente pelo sistema, poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após negociação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Departamento de Licitações solicitará, por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último valor negociado pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares.

6.4.1 Nos casos em que o procedimento exija apresentação de planilhas com quantitativos, custos unitários ou formação de preços, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes devem encaminhar, junto com a proposta, a documentação de habilitação antes da abertura da sessão pública:

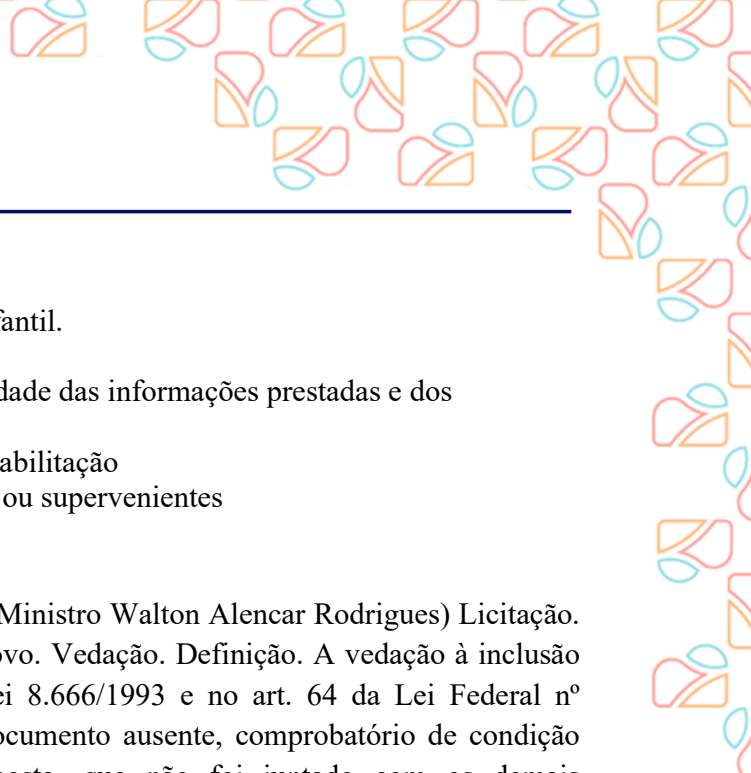
- a) Registro comercial (firma individual);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado, identificando o administrador;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo para sociedades civis, com prova da composição da diretoria;
- d) Decreto de autorização para empresas ou sociedades estrangeiras, incluindo registro ou autorização do órgão competente.
- e) Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estiverem disponíveis no sistema BNC (Brasil Nacional de Compras) deverão ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica, em formato digital. Caso necessário, **poderão ser solicitados no prazo de até duas (02) horas, prorrogável por igual período**, contado a partir da solicitação formal do condutor.

7.1 - Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) Inscrição no **CNPJ**, servindo também para comprovação como **ME** ou **EPP**;
- b) Regularidade junto à **Fazenda Federal**, incluindo Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Regularidade fiscal **estadual** e inscrição no cadastro estadual, se aplicável;
- d) Comprovante de regularidade fiscal **municipal**, incluindo o município de prestação do serviço;
- e) Certidão do **FGTS**, comprovando cumprimento dos encargos sociais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
- g) **Ato Constitutivo** (Estatuto ou Contrato Social)
- h) **Certidão específica** ou **Simplificada** da Junta Comercial
- i) Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata**

7.2- Atestado(s) De Capacidade Técnica Operacional

- a) Deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Deve comprovar fornecimento anterior de objeto semelhante.
- c) Deve conter descrição detalhada do objeto para comparação com os requisitos atuais.
- d) Observar integralmente as normas da ABNT, INMETRO e ANVISA.



7.3- Declarações

- a) Declaração de não utilização de mão de obra infantil.
- b) Declaração de inexistência de parentesco.
- c) Declaração de responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados;
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
- e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

8.1. Será facultada aos interessados a realização de vistoria técnica no local, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLAN), de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, com possibilidade de horários alternativos. O responsável técnico deverá portar documento de identidade e credencial da empresa.

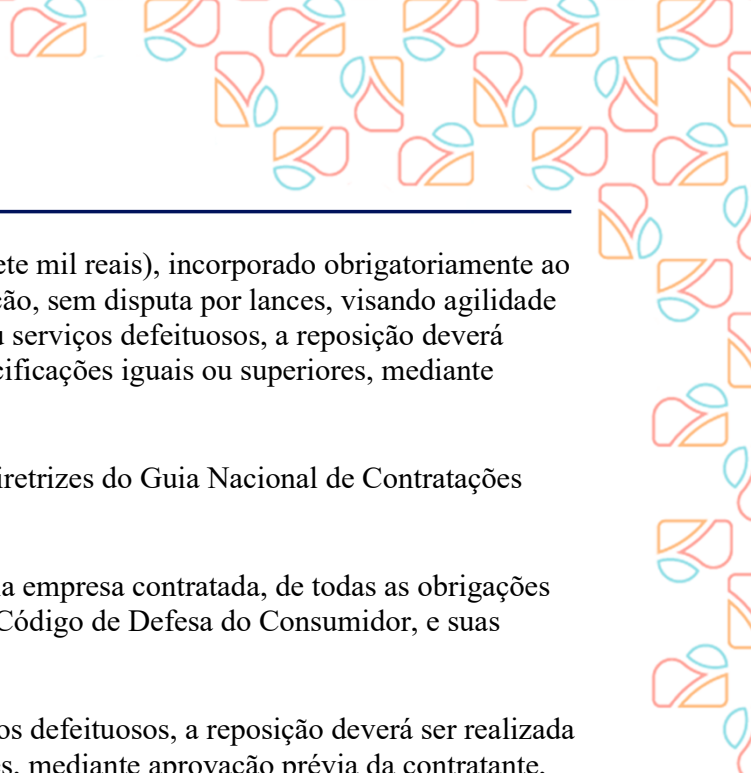
8.2. Caso o licitante não realize a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições do local. A ausência da vistoria não exime o contratado de suas obrigações, nem será aceita como justificativa para alegações futuras.

8.3. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e observar integralmente as normas da ABNT, INMETRO e ANVISA.

8.4. Os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias corridos após a emissão do empenho e executados por profissionais habilitados, conforme os manuais dos fabricantes e com uso de ferramentas adequadas.

8.5. A instalação incluirá mão de obra especializada e fornecimento de materiais compatíveis com os equipamentos adquiridos, todos novos e de primeiro uso. Devem ser contemplados: tubulação frigorígena, drenos, suportes, conexões elétricas, testes de funcionamento, verificação de estanqueidade, ajustes finais, emissão de relatório técnico, registro fotográfico e ficha técnica detalhada para fiscalização.

8.6. Todos os funcionários deverão estar identificados por crachá e utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), fornecidos pela contratada.



8.7. A contratação incluirá valor fixo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), incorporado obrigatoriamente ao contrato, para aquisição de peças de reposição e instalação, sem disputa por lances, visando agilidade na manutenção. Em caso de substituição de materiais ou serviços defeituosos, a reposição deverá ocorrer em até 2 (dois) dias corridos, com itens de especificações iguais ou superiores, mediante aprovação da contratante e sem custos adicionais.

8.8. Os critérios de sustentabilidade deverão seguir as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

8.9. A garantia da contratação consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações posteriores.

8.10. Na hipótese de substituição de materiais ou serviços defeituosos, a reposição deverá ser realizada com itens de especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da contratante, sem qualquer custo adicional.

8.11. O serviço de instalação dos equipamentos deverá contemplar a mão de obra especializada, bem como o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, os quais deverão ser novos e de primeiro uso.

8.12. O endereço para execução dos serviços será na Rua Paraná, nº 300, 2º Andar, Centro, Barra Velha/SC.

9. Proposta Comercial

9.1. A proposta deverá ser apresentada em formato PDF.

9.2. A proposta deverá estar assinada digitalmente.

9.3. A proposta deverá ser acompanhada de documento que comprove o vínculo oficial com a fabricante (Carta de Revenda Autorizada).

10. Subcontratação

10.1. É expressamente vedada qualquer forma de subcontratação do objeto.

11. Pagamento

11.1. Forma: ordem bancária, com crédito em conta indicada pela contratada.

11.2. Prazo: até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.3. Liquidação: depende da verificação da Nota Fiscal/Fatura quanto a:

- Validade e data de emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Período de execução;



- Valor a pagar;
- Retenções tributárias, se aplicáveis.

11.4. Empresas optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenções, desde que apresentem comprovação oficial.

11.5. Havendo erro ou irregularidade, o pagamento será suspenso até regularização, sem ônus para a Administração.

12. Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

12.1. Executar os serviços conforme normas técnicas vigentes (ABNT, INMETRO, ANVISA etc.);

12.2. Utilizar profissionais habilitados e identificados;

12.3. Fornecer EPIs e EPCs adequados;

12.4. Apresentar ficha técnica dos serviços e materiais utilizados;

12.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.6. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo;

12.7. Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

12.8. Corrigir prontamente quaisquer falhas ou imperfeições apontadas pela fiscalização;

12.9. Garantir que a ação ou omissão da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades;

12.10. Entregar o objeto conforme especificações técnicas, quantitativas e dentro dos prazos estabelecidos.

13. Sanções

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- **13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- **13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- **13.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **13.1.11.** Declarar falsamente condições de participação, enquadramento como ME/EPP ou praticar conluio entre fornecedores, em qualquer fase da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- **13.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- **13.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- **a)** Advertência, nos casos do item 13.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- **b)** Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s), nos casos dos itens 13.1.1 a 13.1.12;
- **c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, por até 3 (três) anos, nos casos dos itens 13.1.2 a 13.1.7;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos dos itens 13.1.8 a 13.1.12, ou quando justificada a penalidade mais grave.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- **13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração;
- **13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- **13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **13.3.4.** Os danos causados à Administração Pública;
- **13.3.5.** A existência de programa de integridade implantado ou em aperfeiçoamento.

13.4. Se a multa e as indenizações forem superiores ao valor devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

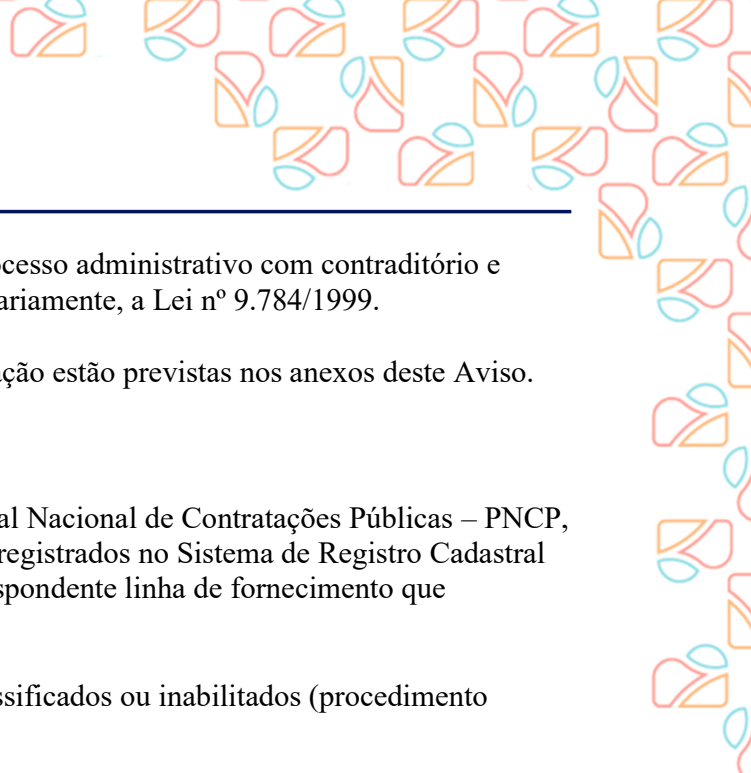
13.5. A aplicação das sanções não exime o fornecedor da obrigação de reparar integralmente os danos causados.

13.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

13.7. Havendo indícios de infração administrativa prevista na Lei nº 12.846/2013, cópias do processo deverão ser encaminhadas à autoridade competente para eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8. As infrações não enquadradas como atos lesivos à Administração Pública seguirão o rito administrativo regular.

13.9. O PAR não interfere nos processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos à Administração Pública Federal.



13.10. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

13.11. As sanções por atos praticados durante a contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

14. Das Disposições Gerais

14.1. O procedimento será divulgado no BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretendem atender.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- **14.2.1.** Republicar o presente aviso com nova data;
- **14.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
- **14.2.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- **14.2.4.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 também poderão ser adotadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

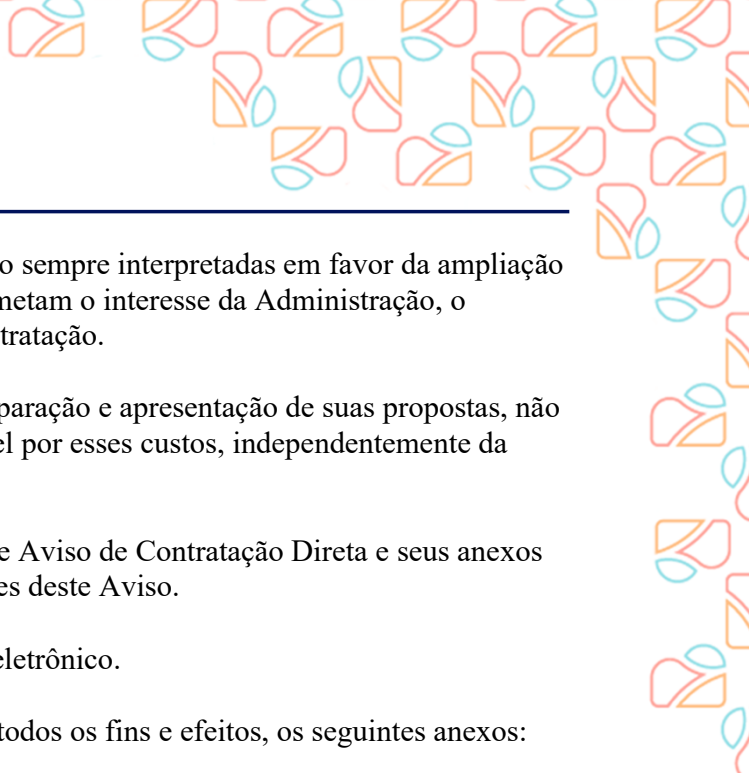
14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações do procedimento, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



14.9. As normas deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

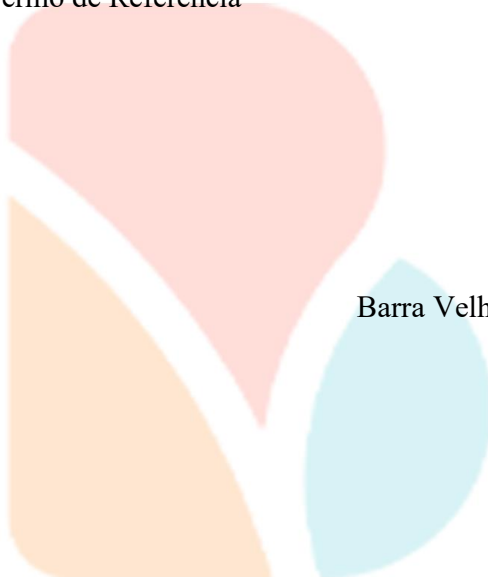
14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

14.12. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

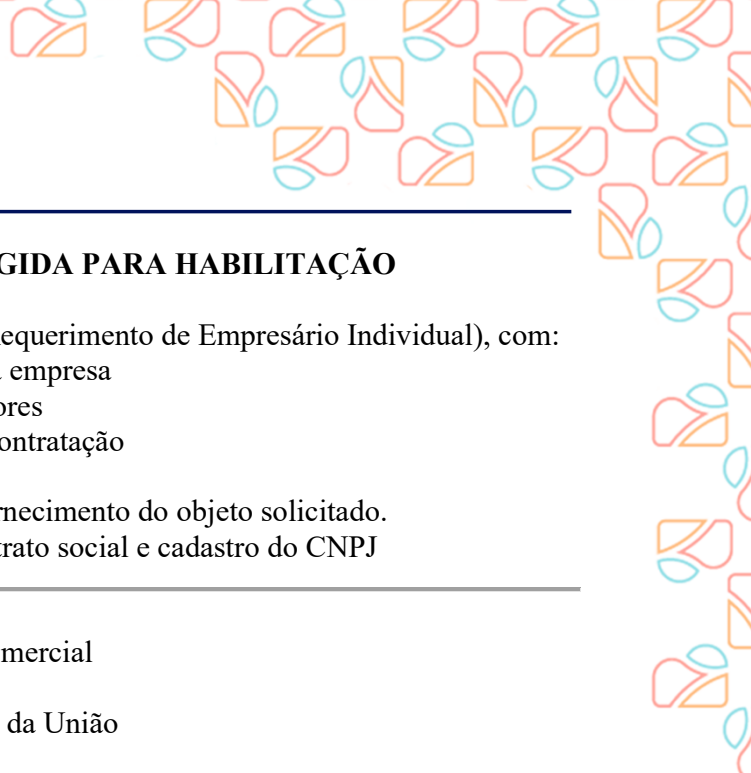
14.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **14.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- **14.13.2.** ANEXO II – Termo de Referência



Barra Velha/SC, 10 de novembro de 2025.

MARCELO MAURI DA CUNHA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Registro e Documentação da Empresa

- Ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário Individual), com:
 - Comprovação da constituição regular da empresa
 - Identificação dos sócios ou administradores
 - Atividade compatível com o objeto da contratação
- Comprovação de inscrição no CNPJ, com:
 - Indicação do CNAE compatível com fornecimento do objeto solicitado.
 - Composição da atividade conforme contrato social e cadastro do CNPJ

2. Documentos de Regularidade Fiscal e Jurídica

- Certidão Simplificada ou específica da Junta Comercial
- Prova de inscrição no CNPJ/MF
- Regularidade de débitos federais e Dívida Ativa da União
- Regularidade com a Fazenda Estadual (CRF)
- Regularidade com a Fazenda Municipal ou documento equivalente
- Certidão de regularidade com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Certidão Negativa de Falência e Concordata (emitida há no máximo 60 dias)

3. Comprovações Técnicas e Declarações

- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, contendo:
 - Identificação do contratante
 - Descrição clara do objeto fornecido
 - Período de fornecimento
 - Desempenho satisfatório

Declarações obrigatórias:

- Declaração de não utilização de mão de obra infantil
- Declaração de inexistência de parentesco.
- Declaração de responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

4. Proposta Comercial

- Proposta assinada digitalmente, em papel timbrado, contendo:
 - Identificação da licitante e CNPJ
 - Descrição detalhada do item
 - Quantidade, preço unitário e total
 - Prazo de entrega
 - Condições de garantia
 - Condições de pagamento
 - Validade mínima de 60 dias